



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 662, de 04 de julho de 2006

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo proceder a novo repasse de recursos financeiros, mediante de celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia - APAE.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, no valor total de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) no período de julho a dezembro de 2006, mediante a celebração de convênio anual, tendo como objetivo suprir despesas com combustíveis ao veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, placa MQL 0640, tombada pelo Patrimônio Público Municipal sob nº 6829.

§ 1º - O recurso supracitado será repassado em parcelas mensais de conformidade com as normas a serem estabelecidas em convênio.

§ 2º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá de ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês.

Art.2º - Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, deverá estar quites para com o INSS, o FGTS e o erário público municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da Secretaria Municipal de Ação Social e da Cidadania, na dotação orçamentária do presente exercício nº 090056.0824200572.105.3.3.50.43.000.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 04 de julho de 2006


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
04/07/2006.


Secretária da SEMAD.
Maria Natália Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES
em 04 / 07 / 2006


SERVIDOR
Kátia A. Lunz
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: 04 / 07 / 2006

SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039